



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N.º3309/2018

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

Considerando o MEMO/IF-DEGES/Nº304/2018, do Departamento de Gestão e Controle Administrativo, em 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE

1) Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 07/2017**, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE e a empresa **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0001-42.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE Nº
Gestor do Contrato	Claus de Rosso Bolzan	1144068
Gestor do Contrato - Substituto	Israel Nunes Fernandes	1700324
Gestor do Contrato - Substituto	Rafael Costa da Cruz	2110902
Fiscal Técnico - DES	Renato Bacci Giusti	274233
Fiscal Técnico - COLICIT	Simone Magali Marinho Jardim	2146260
Fiscal Técnico – Substituto - DES	Francine Silva da Rosa	2815191
Fiscal Técnico – Substituto - COLICIT	Silvana Einhardt Rios	2812186

2) O objeto do contrato ao qual se refere esta portaria é a prestação de serviços distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica da Reitoria, câmpus Lajeado, câmpus Gravataí, câmpus Sapiranga, câmpus Avançado Novo Hamburgo e câmpus Avançado Jaguarão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

3) Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

4) Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema SUAP.

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

6) Revogar as disposições em contrário.

Pelotas, 10 de dezembro de 2018.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 15/12/2018 20:48:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <http://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 10787

Código de Autenticação: f8e803d084

